



Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

607

INDICAÇÃO Nº 418 / 97

Senhor Presidente

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne V. Exa. interceder junto ao setor competente, quanto à necessidade de se encaminhar a esta casa, projeto lei, dando isenção total ao estudante no uso do transporte público do município.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 05 de maio de 1997.


JAQUES ARTUR MUNHOZ
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARUERI

000947 05 23 03

PROTÓCOLO

JUSTIFICATIVA

A D L. para providenciar conforme
Em 06/05/97
Presidente

Justifico a presente propositura, considerando que os estudantes são a base de uma Nação, e precisam de todas as condições para estudarem, sendo assim se faz necessária a isenção de tarifa.